



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

Certifico que publiquei nesta data o presente ATO no mural de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul 10/05/19 JK

EDITAL N° 05/2019
DE 10 DE MAIO DE 2019

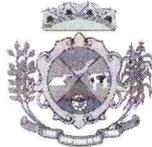
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL CAPÃO BONITO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 812/2019, **TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no regime de 40 horas semanais, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, do qual, desde já, ficam inteiramente cientificadas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

- **Período de inscrição:** De 13 de maio de 2019 a 17 de maio de 2019;
- **Publicação da Homologação ou não da inscrição:** Dia 21.05.2019;
- **Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato:** Dia 22.05.2019;
- **Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final das Inscrições:** Dia 23.05.2019;
- **Aplicação da Prova Objetiva:** Dia 15.06.2019
- **Publicação do Gabarito Oficial:** Dia 17.06.2019
- **Correção das Provas Objetivas:** Dia 18.06.2019
- **Publicação do Resultado Parcial:** Dia 24.06.2019
- **Prazo para Recurso do Resultado Parcial:** Dia 25.06.2019
- **Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção:** Dia 27.06.2019.

1.1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição das 08 h do dia 13 de maio de 2019 até as 16 h e 30 min do dia 17 de maio de 2019, em horário de expediente, junto ao Setor de



PREFEITURA CAPÃO BONITO DO SUL

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó nº 375, centro, na cidade de Capão Bonito do Sul.

1.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 1., ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado) conforme Anexo II, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

1.2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I;

1.2.2. Original e cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identificação fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com foto, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15), sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o documento original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório.

1.2.3. Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino).

1.2.4. Prova de residência no perímetro da Micro área 01, ou seja, área urbana de Capão Bonito do Sul, Estrada Zanetti, Rincão Comprido, Estrada do Caravágio.

1.3. Para todos os candidatos, a seleção se dará mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. A idade mínima de 18 anos será considerada aquela completa na data da contratação.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

1.5. A contratação será a seguinte:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO DE VENCIMENTO	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio Completo; Residir na Área da Comunidade em que atuar, no mínimo, desde a data da publicação do Edital.	01	40 h semanais	01-A	R\$ 1.253,57

2. Os documentos serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.

3. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter homologada sua inscrição com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

4. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

4.1. O conteúdo programático está relacionado no Anexo III do presente Edital.

4.2. A todas as questões será atribuído 0,33 (zero vírgula trinta e três) pontos, de modo que a prova totalizará 10 (dez) pontos.

4.3. A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

4.4. Cada questão conterà 05 (cinco) opções de resposta e somente 01 (uma) será considerada correta.



PREFEITURA CAPÃO BONITO DO SUL

4.5. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão, designada através da Portaria nº 184/2019.

4.6. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

4.7. As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

5. As provas objetivas serão realizadas no dia 15 de junho de 2019, junto à Escola Municipal Firmino Frizzo, com início às 08 horas e término às 11 horas.

5.1. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial com foto, definidos no item 1.2.2., lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

5.2. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 5., serão excluídos do certame.

5.3. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da aplicação da prova, será excluído do certame.

5.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5.4. No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão 02 (dois) candidatos para



PREFEITURA CAPÃO BONITO DO SUL

conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

5.5. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 30 (trinta) questões, rubricarão todas as páginas, passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais, e lacrado em envelope específico.

5.6. Os cadernos de prova deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas 01 (uma) alternativa em cada questão.

5.6.1. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

5.6.2. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

5.7. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

5.8. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

5.8.1. Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

5.8.2. Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos.

5.8.3. Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, bem como protetores auriculares.

5.8.4. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses citadas, será lavrado "auto de apreensão de prova e



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

5.8.5. Em caso de recusa do candidato a assinar o “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, o fato será certificado à vista da assinatura de 02 (duas) testemunhas.

5.9. No horário apazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas pelos candidatos.

5.10. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

6. A correção das provas objetivas se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

6.1. Encerrada a correção, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

6.2. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

6.3. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas e o resultado parcial será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.

7.1. Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro ato de divulgação de cada edital, por evento.



PREFEITURA CAPÃO BONITO DO SUL

7.2. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo IV deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Inscrição;
- b) Cargo ao qual concorre;
- c) Circunstanciada exposição a respeito das razões do pedido recursal.

7.3. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

7.4. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

8. A nota final será obtida pelo resultado da prova objetiva.

8.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:

- a) melhor nota na prova de conhecimentos do cargo;
- b) melhor nota em legislação;
- c) aquele que tiver maior idade;
- d) sorteio.

8.2. Em caso de empate, o sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia 27.06.2019, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal, e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.

9. O provimento do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação do (s) candidato (s) aprovado (s), ficando condicionado à necessidade da municipalidade de acordo com a lei específica que autoriza a contratação emergencial.

10. A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato pessoalmente ou via postal no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

11. Essa seleção pública terá validade por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada.

12. O prazo da contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que permaneça o excepcional interesse público e que haja iminência de prejuízo dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

13. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;
- h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- i) Declaração negativa de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas, ressalvada a compatibilidade de horário;
- j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
- k) Comprovante de escolaridade, conforme Edital;
- l) Uma foto 3x4;
- m) Certidão de nascimento ou casamento;
- n) Certidão do(s) filho(s);



**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**

-
- o) Número da conta bancária no BANRISUL;
p) Declaração de bens;
q) Declaração que não exerce outro emprego ou função pública, ou se exerce em que condições, cargo e horário;
r) Folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal;
s) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público;
t) Prova de residência no perímetro da Micro área 01, ou seja, área urbana de Capão Bonito do Sul, Estrada Zanetti, Rincão Comprido, Estrada do Caravágio.

14. A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes.

15. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

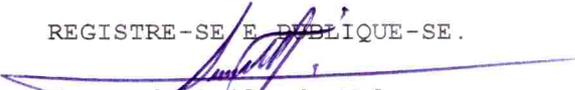
16. O candidato convocado que desistir da contratação fica excluído da ordem de classificação.

17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Capão Bonito do Sul.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CAPÃO BONITO DO SUL, 10 DE MAIO DE 2019.**


FELIPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Fernando Avila de Melo
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____

Nome do candidato _____

Endereço _____ n.º _____

Cidade _____ CEP _____

CPF _____ RG _____

Telefone _____ Celular _____

Declaro que preencho todos os requisitos para
contratação.

_____, ____/____/____.
(local e data)

Assinatura



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

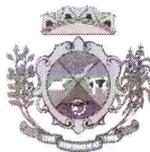
ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, residente e
domiciliado na rua _____,
nº _____, no bairro _____, na cidade de
_____, nomeio e constituo
_____, Carteira de
Identidade nº _____, como meu procurador, com
poderes específicos para proceder na minha inscrição, na
Seleção Pública - Edital nº 05/2019, para contratação
emergencial e temporária de Agente Comunitário de Saúde
pelo Município de Capão Bonito do Sul, e também interpor
recursos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Português

- Novas regras ortográficas (hífen e acentuação)
- Crase
- Concordância verbal e nominal
- Tipos textuais
- Interpretação de texto
- Pontuação.

Conhecimentos técnicos

- Política Nacional de Atenção Básica.

Legislação

- Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.
- Lei Federal nº 8.080/1990 e alterações.
- Lei Municipal nº 060/2001 e alterações.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

ANEXO V
EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES

Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.